



LEI N.º 1.406/01 DE 16 DE ABRIL DE 2001

OK
//

**“MODIFICA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º, DA
LEI MUNICIPAL N.º 966, DE 24 DE OUTUBRO DE
1985.”**

O Povo de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - No Artigo 2º da Lei Municipal n.º 966, de 24 de outubro de 1985, onde se lê “Conselho **Consultivo** Municipal de patrimônio Histórico e Cultural de Campina Verde”, fica alterado para “Conselho **Deliberativo** Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Campina Verde”.

Art. 2.º - No Artigo 3º da mencionada lei supra, onde se lê “Conselho **Consultivo**”, fica alterado para “Conselho **Deliberativo**”.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano dois mil e um (2001) – 62.º ano de emancipação político-administrativa.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
(Prefeito Municipal)